

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.10.2020
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/10/2020 a 31/10/2020

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambital	Monte Novo dos Modernos	77%	46	15
Ecobeirão	Recypolym	67%	46	20
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	10
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46	20
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	23	20
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	15
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	15
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE LUSTOSA	86%	23	20
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	20
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	69	10
Resitejo	Ecoparque do Relvão	42%	46	20
Resitejo	Relvão	90%	46	30
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	20
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	15
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	15
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	69	15
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	138	20
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	46	20
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	69	20
Resinorte	Condessoso (Celorico de Basto)	85%	46	25
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	66%	23	25
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	207	25
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	69	25
Valorsul	Cadaval	74%	115	15
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	20
Valorsul	FMR	67%	391	15
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	207	20
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS €	80%	46	10

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.